



RESOLUÇÃO Nº 31.2022 – CONSELHO SUPERIOR

Sumúla: Dispõe sobre a curricularização das atividades de extensão no âmbito do curso de Medicina da FACISB

O presidente do Conselho Superior da Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no processo 2022000053 e o que foi deliberado, por unanimidade, em reunião ordinária realizada de forma presencial, no dia 18 de outubro de 2022.

Considerando a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na estratégia 12.7 (Meta 12) da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024)

RESOLVE:

Artigo 1º. Regulamentar, no âmbito da FACISB, a integração da extensão universitária à formação superior considerando a somatória de, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total do curso em atividades de extensão universitária, conforme normas e diretrizes vigentes.

Artigo 2º. Para os propósitos desta resolução normativa, entende-se como Extensão Universitária a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre a FACISB e os outros setores da sociedade, por meio da construção, aplicação e troca de saberes, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Parágrafo único. São consideradas atividades de extensão as ações que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da Resolução CNE nº 7, de 2018, do Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), do Regimento Geral da FACISB e demais normas e regulamentos que concerne as questões de ensino e extensionistas.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barretos/SP, 18/10/2022



Documento assinado eletronicamente ✓

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicente Serrano, Diretor Geral**, às 01/11/2022 - 11:05:59 - ip 177.21.47.147, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **Artigo 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020**.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código VERIFICADOR **000379** e REGISTRO **20221018** no site: facisb.edu.br/documento